



PROJETO DE LEI Nº 066, DE 10 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.118.155,00 (UM MILHÃO, CENTO E DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 1.118.155,00 (Um milhão, cento e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (51)	R\$ 940,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 47.415,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (562)	R\$ 830.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (628)	R\$ 239.800,00
Total		R\$ 1.118.155,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (8)	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1031	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (101)	R\$ 7.000,00
2037	PROJ/ATIV. EVENTOS E PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (123)	R\$ 39.355,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (616)	R\$ 10.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (608)	R\$ 15.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (630)	R\$ 14.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (626)	R\$ 196.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (606)	R\$ 4.800,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (1024)	R\$ 830.000,00
Total		R\$ 1.118.155,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Rúbia Aita Xavier,
Secretária de Administração

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador Municipal



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 066, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei n° 066, de 10 de Junho de 2020, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.118.155,00 (UM MILHÃO, CENTO E DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei está fazendo o remanejamento de dotações no Orçamento, conforme Solicitações de Suplementação da Secretaria de Administração em anexo e com a suplementação necessária para atender os Serviços de Laboratório e Médicos do Hospital Municipal e do Pronto Atendimento em função de seus aditivos de contrato até o final do exercício.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal